

Declaração contra a introdução de um novo regulamento para o cancelamento do status de "residente permanente"

O Governo do Japão realizou hoje uma reunião do “Conselho de Ministros sobre a Aceitação e Coexistência de Recursos Humanos Estrangeiros” e decidiu, para além do projeto de revisão da Lei de Controlo da Imigração, criar um novo “Trabalho para Formação” que substitui do programa “Estágio Técnico (Formação)”, as seguintes matérias relativas ao regulamento e sua aplicação ao estatuto de permanência de “Residente Permanente”.

- ✓ Esclarecer e especificar melhor os requisitos para a autorização de Residência Permanente
- ✓ Estudar o cancelamento da Autorização de Residência Permanente quando deixarem de cumprir requisitos específicos.

Segundo a explicação dada a este respeito, tal surge em resposta ao “previsível aumento do número de estrangeiros admitidos no âmbito do programa de Competências Específicas, que permite ao interessado obter o status de Residente Permanente”. Opomo-nos a esta política porque o cancelamento da autorização de Residência Permanente desestabilizará significativamente a situação não só dos estrangeiros que atualmente possuem esse status, mas também de todos os estrangeiros que pretendam requerer este status no futuro.

O status de Residente Permanente é concedido após o cumprimento de requisitos rigorosos, como ter vivido no Japão por um determinado número de anos e levar uma vida estável. A maioria dos estatutos que não sejam “Residente Permanente” têm de ser renovados cada vez que o prazo expira, existindo o risco de não poder renovar devido a alterações de circunstâncias, por exemplo, se houver mudança de atividade no caso de status por motivo de trabalho ou estudo, ou mudança de estado civil por luto ou separação, no caso da condição de cônjuge. Para que os residentes estrangeiros que estabeleceram a base de sua vida no Japão possam viver com tranquilidade, eles precisam de um status de residência estável e livre de tais preocupações, e o Residente Permanente deve ter esse status estável. No entanto, nos últimos anos, o teste de autorização de residente permanente tornou-se mais rigoroso e muitos residentes estrangeiros não recebem este estatuto, apesar de terem vivido no Japão durante muitos anos.

Até o momento atual, o Governo ainda não esclareceu os detalhes das condições de cancelamento do dito status. Pode haver o caso de qualquer pessoa que, após receber a concessão de residência permanente e viver no Japão por muitos anos, não atenda mais aos requisitos exigidos no momento da concessão da autorização. Além disso, a revogação de uma autorização de residência permanente priva os estrangeiros de uma base de vida estável que construíram ao

longo de muitos anos de trabalho árduo no Japão. Os estrangeiros não podem viver em paz se o cancelamento da autorização de residência se dever a acontecimentos que podem concretizar-se a qualquer cidadão, como o incumprimento das necessidades económicas por doença, desemprego, alterações da situação social, etc.; ou como atrasar o pagamento de impostos ou contribuições para a segurança social devido a uma diminuição dos rendimentos ou devido a erros ou omissões no procedimento. Além disso, relativamente ao não pagamento de impostos e contribuições para a segurança social e às pequenas violações de leis e regulamentos que não estejam incluídas nos motivos de deportação, é suficiente impor sanções como liminar ou apreensão e punição, nos termos da lei, em da mesma forma que os cidadãos japoneses. Agora, a imposição de uma nova pena de anulação do status de Residência apenas aos estrangeiros, que tenham estabelecido uma base suficiente para viver no Japão e tenham concedido autorização de Residência Permanente, será uma discriminação notável contra estes cidadãos.

Seria algo sem sentido dizer que, mesmo sob o abrigo da legislação atual, os residentes permanentes estariam sujeitos à anulação do seu status se forem confirmados fatos falsos no momento do pedido desse estatuto, e também estariam sujeitos à deportação se tiverem violado determinadas leis e regulamentos.

A introdução do cancelamento do status de Residente Permanente não só desestabilizará a posição social dos quase 900.000 estrangeiros que vivem como residentes permanentes (no final de Junho de 2011: 880.178, 27,3% de todos os residentes estrangeiros), mas também causará grande ansiedade para residentes estrangeiros que estão prestes a solicitar autorização de residência permanente. Também vai contra o objetivo do Governo de realizar uma sociedade de coexistência. Além disso, se o estatuto de Residente Permanente dos filhos for anulado juntamente com o estatuto dos seus pais (no final de Junho de 2011: 103.104 residentes permanentes com menos de 18 anos), isso terá um impacto significativo nas trajetórias profissionais e no futuro dos seus filhos.

Opomo-nos firmemente à política do Governo de continuar a controlar e monitorizar rigorosamente os residentes estrangeiros que lançaram as bases da sua vida no Japão e decidiram fazer do Japão a sua residência permanente para o resto das suas vidas, e de lhes permitir privar mesmo aqueles residentes estrangeiros que obtiveram o status de residência mais estável do seu status.

9 de fevereiro de 2024

NPO Rede Nacional de Solidaridade para com os Migrantes (SMJ)